



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 89/2025

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EM HOMENAGEM PÓSTUMA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS FALECIDOS.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado o direito à denominação de logradouro público a Servidor Público Municipal falecido, vinculado à Administração Direta, Indireta, Autárquica ou ao Poder Legislativo Municipal, que tenha prestado relevantes serviços à coletividade votuporanguense.

Art. 2º A homenagem póstuma será conferida mediante lei específica, a ser aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, devidamente instruída com os seguintes documentos:

- I – Cópia da certidão de óbito do homenageado;
- II – Comprovação do vínculo funcional com o Município de Votuporanga;
- III – Relato circunstanciado de sua trajetória profissional e dos serviços prestados à comunidade;
- IV – Declaração de anuência por parte dos familiares, sempre que possível.

Art. 3º A proposição legislativa somente poderá ser apresentada após o transcurso de 90 (noventa) dias do falecimento do Servidor, exceto nos casos em que o óbito tenha ocorrido no exercício do cargo ou função pública, hipótese em que o prazo será dispensado.

Art. 4º A escolha do logradouro público a ser nomeado observará critérios de pertinência geográfica e urbanística, sendo vedada a alteração de denominação já existente, salvo por interesse público relevante, devidamente justificado e aprovado nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal poderá manter, em meio físico ou eletrônico, registro memorial dos servidores públicos homenageados, contendo seus dados biográficos e a localização dos logradouros que levam seus nomes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 21 de julho de 2025.

RICARDO BOZO
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer, de forma oficial e permanente, a trajetória e a contribuição dos Servidores Públicos Municipais falecidos que se dedicaram ao progresso e bem-estar da população de Votuporanga.

A medida traduz um gesto de gratidão institucional àqueles que, por meio do exercício de suas funções públicas, contribuíram de maneira efetiva para o funcionamento dos serviços públicos essenciais e o fortalecimento da cidadania.

A proposta segue critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, e está amparada por precedentes legislativos de diversos municípios brasileiros, que adotaram instrumentos semelhantes de valorização da memória de seus servidores.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 21 de julho de 2025.

RICARDO BOZO
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

